



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO **PROJETO DE LEI Nº 09/2026**

A Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 09/2026.

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA

Trata-se do Projeto de Lei nº 09/2026, de autoria da Vereadora Wal da Farmácia, que “Denomina Praça Luiz D’Artagnan de Almeida a Praça da Bandeira localizada na Rua Dr. Carlos de Campos.”

A propositura está acompanhada de justificativa, na qual consta que a presente medida tem por objetivo prestar homenagem ao senhor Luiz D’Artagnan de Almeida, conhecido como “Pai do Feijão Carioquinha”, nascido em 21 de dezembro de 1941 e falecido em 02 de janeiro de 2026.

A matéria foi instruída com a certidão de óbito do homenageado e com certidão expedida pela Prefeitura Municipal informando que a denominação “Praça da Bandeira” não possui oficialização por meio de lei ou decreto, embora conste em cadastros municipais e seja utilizada historicamente desde o ano de 1938.

II – ANÁLISE

A matéria encontra respaldo no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 8º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Monte Mor, que asseguram ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

Não há afronta ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, especificamente ao disposto no artigo 170, tão pouco ao artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Monte Mor.

Todavia, embora a proposição não apresente vício formal de constitucionalidade ou legalidade, esta Comissão entende que a matéria envolve relevante aspecto relacionado à preservação da identidade histórica e cultural do município.

Conforme consta da documentação anexada, a denominação “Praça da Bandeira” é utilizada pela população e registrada em cadastros imobiliários desde o ano de 1938, estando consolidada na memória coletiva da cidade há décadas.





Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Ainda que tal denominação não tenha sido formalizada por meio de lei ou decreto, trata-se de referência histórica amplamente reconhecida pela comunidade local, razão pela qual sua substituição pode gerar descaracterização de um espaço tradicional da cidade.

Nesse contexto, esta Comissão entende que a alteração da denominação historicamente consolidada deve ser tratada com maior cautela, priorizando a preservação de referências tradicionais já incorporadas à cultura e à identificação urbana do município.

Dessa forma, embora juridicamente possível, a proposição não se mostra adequada sob a ótica da preservação histórica e do interesse público local.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, a Comissão de Justiça e Redação manifesta-se pelo arquivamento do Projeto de Lei nº 09/2026, considerando que o local é amplamente conhecido pela população como “Praça da Bandeira”, denominação historicamente consolidada no município.

A Comissão ressalta, contudo, o reconhecimento e a relevância da homenagem proposta ao senhor Luiz D’Artagnan de Almeida, entendendo que a denominação poderá ser oportunamente destinada a outro logradouro ou espaço público do município que ainda não possua denominação oficial, de forma a preservar a memória local e, ao mesmo tempo, garantir o justo reconhecimento ao homenageado.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 12 de março de 2026

Alexandre Pinheiro
Presidente da Comissão de Justiça e Redação
Relator

Edson Silva
Vice-Presidente
da Comissão de Justiça e Redação

Renato Olivatto
Secretário da Comissão de
Justiça e Redação

